



## Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

<b>PROCESSO LICITATÓRIO:</b>	<b>TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021</b>
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, elaboração e realização de concurso público, para provimento de cargo do quadro efetivo, com a efetivação de inscrições, preparação e aplicação das provas, elaboração da lista de classificação geral de candidatos, bem como promoção dos atos necessários a referida seleção para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT.
<b>ASSUNTO:</b>	RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO
<b>INTERESSADO:</b>	<b>OBJETIVA CONCURSOS LTDA</b>

A empresa **OBJETIVA CONCURSOS LTDA**, em 04 de agosto de 2021, encaminhou via e-mail oficial do Departamento de Licitações pedido de esclarecimento ao Edital de Tomada de Preços 001/2021, assim sendo segue.

Indaga a licitante quanto aos seguintes itens:

**1) O subitem 5.1.1, letra “t”, Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I, do Edital, informa que a contratada se obriga a repassar à contratante todo o valor correspondente à taxa de inscrição, a ser cobrada dos candidatos. Por outro lado, o subitem 12.3, do mesmo Termo de Referência/Projeto Básico, menciona que compete à contratante estabelecer convênio de cobrança com instituição financeira, para crédito do valor correspondente à taxa de inscrição. Desta forma, podemos considerar que o crédito do valor correspondente à taxa de inscrição será feito em conta corrente a ser indicada pelo Município, que arcará com as tarifas bancárias decorrentes desta cobrança?**

Resposta: Sim. Informamos que foi realizada a retificação do instrumento convocatório, fazendo constar e esclarecer o respectivo questionamento.

**2) Tendo em vista que a apresentação/recebimento dos títulos para avaliação e pontuação se dará pelos candidatos classificados na prova objetiva e dissertativa, conforme subitem 4.2.14.1, do Edital, podemos considerar que caberá à proponente esta operacionalização via plataforma digital própria?**

Resposta: O recebimento da titulação dos candidatos classificados competirá à Contratada. A entrega da titulação e sua forma será definida no edital do concurso através da Comissão Examinadora, podendo ser na mesma data e horário das Provas Objetivas.



## Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

### **3) Em que consistirá a aplicação da Prova Dissertativa a que se refere o Anexo I (Termo de Referência) – Cargos –, do Edital?**

Resposta: A aplicação da prova dissertativa consistirá em questões de conhecimentos específicos, de acordo com a área de atuação do cargo.

#### **3.1) Podemos considerar a correção dessa etapa apenas a um número pré-definido de candidatos como, por exemplo, aos 30 (trinta) primeiros classificados na Prova Objetiva?**

Resposta: Não, será realizada a correção das provas dissertativas de todos os candidatos classificados na 1ª etapa do concurso, conforme requisitos a serem estabelecidos no edital do certame.

#### **4) Qual a estimativa/expectativa do número de candidatos inscritos?**

Resposta: A estimativa é de até 350 (trezentos e cinquenta) candidatos. O número foi alcançado levando em consideração o último concurso realizado no ano de 2016, para cargos de nível semelhante, incluída a margem de variação tendo em vista o momento atual.

#### **5) De que forma será a remuneração da empresa, caso o número de inscritos ultrapasse a estimativa inicial?**

Resposta: Foi realizada a retificação do instrumento convocatório, para que se fizesse esclarecer tal questionamento, levando em consideração o número estimado de até 350 (trezentos e cinquenta) inscritos, nos seguintes moldes:

Se houver ocorrência de mais de 350 (trezentos e cinquenta) candidatos, será adicionado um valor por candidato, para dar o equilíbrio econômico e financeiro, conforme previsão da Lei 8.666/1993, e o valor global excedente será calculado a partir da seguinte fórmula:

$$VGE = IE \times \text{Valor da Menor Taxa de Inscrição Cobrada no Concurso}$$

Onde:

VGE = Valor Global Excedente.

IE = Inscritos excedentes.

#### **6) Quando foi realizado o último concurso nessa Casa Legislativa para esses cargos e quantos candidatos houve à época?**

Resposta: O último certame para o cargo de Assistente Administrativo foi realizado no ano de 2012, tendo o número de 20 (vinte) candidatos inscritos. O último certame para o cargo de Contador foi realizado no ano de 2014, tendo o número de 5 (cinco) candidatos inscritos.



## Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

**7) Quanto ao subitem 15.2.1.1, letras “a.1)” e “b.1” – Proposta Técnica -, do Edital, para fins de avaliação e pontuação desses quesitos, favor esclarecer quantos profissionais deverão ser considerados pela licitante para obtenção da pontuação máxima, sendo que oram são 06 (seis) profissionais, ora 07 (sete) profissionais, respectivamente?**

Resposta: Sim, segue conforme previsão exata do instrumento convocatório, considerando-se o número máximo de profissionais para cada item, sendo até 6 (seis) profissionais para o quesito previsto na letra “a” e até 7 (sete) profissionais para o quesito previsto na letra “b”, ambos do subitem 15.2.1.1.

**8) Haja vista o exposto no item 19. Dos Valores para esta Contratação, do Edital, solicitamos a gentileza de envio dos orçamentos utilizados pela Administração no que tange à definição do valor máximo global admitido para a licitação em epígrafe, assim como o que determina a Lei 8.666/93: Art. 40 (...) § 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante: II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários.**

Resposta: Cumpre esclarecer que o valor máximo foi definido nos moldes previstos no subitem 3.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital, notadamente foi obtido por pesquisa de preço junto ao TCE-MT através do sistema RADAR, servindo como balizamento de preços praticados pela Administração Pública, bem como através de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, nos moldes trazidos pela Resolução de Consulta nº 20/2016<sup>1</sup>, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Nesse sentido, a exigência prevista na Lei de Licitações vem contemplada no Termo de Referência, Anexo I do Edital, em seu item 3 “Da descrição do objeto e estimativa do valor”.

Pelo exposto entendemos os esclarecimentos saneados.

Ciência aos interessados.

É o entendimento.

Ipiranga do Norte, 09 de Agosto de 2021.

Joyce Emanuelle Ribeiro dos Santos

**Presidente da CPL**

<sup>1</sup> Disponível em: <https://www.tce.mt.gov.br/arquivos/downloads/00067257/20%20-%202013.193-8-2016.pdf>. Acesso em 09 de agosto de 2021.